



000001

DECRETO Nº 748/2025

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procopio e dá outras providências.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procopio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

a) Meury Naomi Matuda Marques

2. EQUIPE DE APOIO:

- a) Jadson Willian Ponciani Mariano
- b) Lucilia Bucch
- c) Gláucia Eliana Nardoni

000002



3. AUXILIARES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Ana Paula Graciano Tonon
- b) Célia Gambini
- c) Josely Fernandes dos Santos
- d) Maurício Salvador Amaral
- e) Rodrigo Augusto Fonseca
- f) Cleide Aparecida Faria Marcolino
- g) Francisca Helena Prado Paulino
- h) João Batista Bianchini
- i) Débora Mendes de Pinho
- j) Adriana Evaristo de Souza Montanini
- h) Carlos Eduardo Rodrigues
- i) Adilson Marcelino Corrêa
- j) Arthur Giovanni Dallamuta

4. GESTORES DE CONTRATO

- a) Secretários Municipais e/ou Diretores, e/ou quem designarem para exercer as atribuições e funções administrativas decorrentes dos Decretos Municipais nº 1476/23 e nº 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

- a) Servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da administração pública, ou caso necessário, cargo comissionado, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado;
- b) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá, obrigatoriamente, possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

I. 2ª Linha de Defesa, art. 169, II, Lei 14.133/2021

- a) Vanessa Gomes Fernandes – Assessoramento Jurídico.
- b) Vagner César Teixeira Romão – Assessoramento Jurídico.



c) Henrique Teixeira – Controle Interno (LC 179/12)

II. 3ª Linha de Defesa, art. 169, III, Lei 14.133/2021

a) Cláudia Vanessa Cardoso Camacho - Controladora Geral, Lei Municipal nº 300/07.

Art. 2º. Na Ausência de Meury Naomi Matuda Marques, passa a atuar Lucília Bucch como Pregoeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

Raphael Dias Sampaio
Prefeito

- I) Uso do Auditório (Capacidade: 90 pessoas):
- a) Meio Período (até 4 horas): R\$ 300,00;
 - b) Dia Completo (até 8 horas): R\$ 500,00;
- II) Uso da sala de Dança / Espaço para Oficinas:
- a) Meio Período (até 4 horas): R\$ 200,00;
 - b) Dia Completo (até 8 horas): R\$ 350,00;
- III) Estabelecem-se os seguintes descontos e pacotes:
- a) Desconto de 50% no valor da diária para reservas acima de 3 dias consecutivos;
 - b) Descontos para Projetos Culturais: Desconto de 50% na diária para iniciativas que promovam a cultura local.
- Art. 4º - Todos os valores serão reajustados anualmente, sempre no dia 1º de setembro, pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - ou outro que eventualmente o substitua.
- Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.
Raphael Dias Sampaio
Prefeito

DECRETO Nº 748/2025

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procopio e dá outras providências.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procopio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

- a) Meury Naomi Matuda Marques

2. EQUIPE DE APOIO:

- a) Jadson Willian Ponciani Mariano

- b) Lucilla Bucch

- c) Gláucia Eliana Nardoni

3. AUXILIARES/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Ana Paula Graciano Tonon

- b) Célia Gambini

- c) Josely Fernandes dos Santos

- d) Maurício Salvador Amaral

- e) Rodrigo Augusto Fonseca

- f) Cleide Aparecida Faria Marcolino

- g) Francisca Helena Prado Paulino

- h) João Batista Blanchini

- i) Débora Mendes de Pinho

- j) Adriana Evaristo de Souza Montanini

- h) Carlos Eduardo Rodrigues

- i) Adilson Marcelino Corrêa

- j) Arthur Giovanni Daliamuta

4. GESTORES DE CONTRATO

- a) Secretários Municipais e/ou Diretores, e/ou quem designarem para exercer as atribuições e funções administrativas decorrentes dos Decretos Municipais nº 1476/23 e nº 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

- a) Servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da administração pública, ou caso necessário, cargo comissionado, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado;

- b) O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá, obrigatoriamente, possuir formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**I. 2ª Linha de Defesa, art. 169, II, Lei 14.133/2021**

- a) Vanessa Gomes Fernandes – Assessoramento Jurídico.

- b) Vagner César Teixeira Romão – Assessoramento Jurídico.

- c) Henrique Teixeira – Controle Interno (LC 179/12)

II. 3ª Linha de Defesa, art. 169, III, Lei 14.133/2021

- a) Claudia Vanessa Cardoso Camacho - Controladora Geral, Lei Municipal nº 300/07.

Art. 2º. Na Ausência de Meury Naomi Matuda Marques, passa a atuar Lucilla Bucch como Pregoeira.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.
Raphael Dias Sampaio
Prefeito

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.
Raphael Dias Sampaio
Prefeito
Rosamaria Borges Vieira Feracín
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 750/2025

SÚMULA: Nomeia Lucio de Souza Dias para o cargo de Chefe de Divisão de Urbanismo.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 18 de agosto de 2025, LUCIO DE SOUZA DIAS, CPF nº 363.XXX.XXX-00 e RG nº 3.XXX.XXX-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO-CC1, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral-SEMPLA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2025.
Raphael Dias Sampaio
Prefeito

PORTARIA Nº 369/2025

SÚMULA: Concede redução de jornada à servidora que especifica e dá outras providências.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 331/2019, artigo 4º, parágrafo I, e Decreto nº 635/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 07 de agosto de 2025, a redução de jornada da servidora ANGELA SEBASTIANA DA SILVA PEREIRA, detentora do cargo de Zeladora, lotada no Departamento de Recursos Humanos, na ordem de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária, pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme laudo expedido pelo Médico do Trabalho, devendo a servidora, à época da renovação, fazer a comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para fins de registro e providências.

PORTARIA Nº 370/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 11 de agosto de 2025, à servidora LUCIANE MAGRI DE SOUZA, detentora do cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.
Raphael Dias Sampaio
Prefeito
Rosamaria Borges Vieira Feracín
Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 371/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à servidora que especifica.

RAPHAEL DIAS SAMPAIO, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 11 de agosto de 2025, à servidora ELIZETE DELMONICO SANCHES, detentora do cargo de Professora-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.
Raphael Dias Sampaio
Prefeito
Rosamaria Borges Vieira Feracín
Procuradora Geral do Município



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 12/11/2025

000006

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0014850/2025

Número do processo: 0014850/2025

Solicitação: 37 - MEMORANDO.

Número do documento:

Requerente: 13637162 - SEMPLA

Beneficiário:

Endereço: Rua - Nº . Bloco . Apto . - 86300-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 005.012.001 - Setor de Protocolo

Localização atual: 005.012.001 - Setor de Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por:

Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio

Atualmente com: Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 12/11/2025 14:34

Previsto para: 12/11/2025 14:34

Concluído em:

Súmula: REFERENTE A MEMORANDO Nº 169/2025

Observação: LICITAÇÃO

Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio
(Protocolado por)

SEMPA
(Requerente)

Hora: 14:34:39



MEMORANDO INTERNO – Nº 169/2025

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
A/C: MEURY
DE: SEMPLA
ASSUNTO: REFERENTE LICITAÇÃO USINA FOTOVOLTAICA
DATA: 12/11/2025

Solicitamos que seja dado início a licitação da Usina Fotovoltaica, conforme autorização da Caixa Econômica junto a Itaipu, conforme documentações técnicas anexa.

1. Email autorizando a licitação REGOV2771/2025
2. Termo de referencia
3. Declaração de Domínio Publico
4. Mapa de cotação
5. Mapa de localização
6. ETP
7. DFD


ADILSON MARCELINO CORREIA
Secretaria de Planejamento



000008

CE REGOV/LD 2771/2025 Caixa - Informa Conclusão da Análise Técnica (Fotovoltaico 2ª Aprovação)

De: REGOVL03 - Repasse OGU
Para: fincas.pmp@gmail.com ,joaomauro2025@icloud.com ,semplacp@gmail.com ,bucchlucilia@gmail.com ,delmarcon@gmail.com ,licitacaopmp@gmail.com ,adilson-correia@uol.com.br ,semplacp@gmail.com
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: CE REGOV/LD 2771/2025 Caixa - Informa Conclusão da Análise Técnica (Fotovoltaico 2ª Aprovação)
Enviada em: 10/11/2025 | 12:00
Recebida em: 10/11/2025 | 12:00

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Ao
Município de Comélio Procópio/PR
Assunto : Informa conclusão da análise técnica (2ª aprovação Fotovoltaico - Garagem Municipal) e solicita documentos do processo licitatório
Ref. : Instrumento de Repasse 4106407/2023 – Programa Itaipu Mais Que Energia

1. Informamos a conclusão, em 10/11/2025, da análise técnica da seguinte atividade do Instrumento de Repasse - IR em referência:

Atividade	Valor do Repasse de Itaipu – R\$	Valor da Contrapartida – R\$	Valor Total – R\$
Sistema de Geração Fotovoltaica	1.662.587,25	293.397,75	1.955.985,00

2. Sendo assim, o Município poderá conduzir as contratações da atividade, devendo observar as normas gerais de licitação e contratação vigentes, bem como:

- a) Licitar apenas a atividade que tenha recursos previstos no IR firmado;
- b) Licitar a atividade conforme documentação anexada no Aplicativo Bússola Social;
- c) Compatibilizar os documentos apresentados, o resultado da licitação, assim como o Contrato Administrativo de Execução e/ou Fornecimento - CTEF;
- d) Compatibilizar o prazo de vigência do CTEF com os prazos do IR.

3. Conforme o item 1.3 do Anexo I - Diretrizes do Instrumento de Repasse, acessado por meio do link [Anexol Diretrizes Instrumento Repasse V3.pdf \(itaipu.gov.br\)](#), o prazo para início do procedimento licitatório, ou seja, da abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta do seu objeto e do recurso para a despesa, será de até 60 (sessenta) dias contado da data da conclusão da análise técnica informada no item 1 acima.

4. Diante do exposto, encaminhamos as orientações e os modelos a serem apresentados à CAIXA, por meio do aplicativo BUSSOLA SOCIAL, para a verificação do resultado do processo licitatório.

DOCUMENTO	SISTEMA SRP	CONCORRÊNCIA, PREGÃO ou DIÁLOGO COMPETITIVO
-----------	-------------	---

000009

a) Comprovante de que o início do procedimento licitatório (abertura do processo administrativo), ocorreu em até 60 (sessenta) dias contado da data do aceite do termo de referência ou da emissão do laudo de análise técnica. (1)	Apresentar	Apresentar
b) Lei 14.133/2021 – Comprovação de publicação do extrato de edital ou aviso em pelo menos um dos instrumentos de publicidade legal previstos na referida Lei.	Apresentar	Apresentar
c) Lei 14.133/2021 - Para dispensa ou inexigibilidade de licitação, comprovação da divulgação do ato autorizativo em sítio eletrônico oficial	Apresentar	Apresentar
d) Cronograma físico-financeiro da proposta vencedora	Apresentar	Apresentar
e) Orçamento da proposta vencedora	Apresentar	Apresentar
f) ART/RRT dos responsáveis pela fiscalização.	Apresentar	Apresentar
g) Ato de homologação da Licitação	Apresentar	Apresentar
h) Despacho de adjudicação da licitação	Dispensado	Apresentar
i) Declaração de inexistência de Lei Municipal ou Estadual ou Decreto, que vede ou de alguma forma condicione a adesão do ente ao SRP	Apresentar	Dispensado
j) Anuência do órgão que efetuou o Processo Licitatório para que o contrato utilize o referido SRP, acompanhado da indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação	Apresentar	Dispensado
k) Ata de registro de preços, observando-se o não esgotamento do seu prazo de validade até a data da contratação dos bens/serviços, com validade não superior a 12 meses, incluindo eventuais prorrogações, satisfeitos os demais requisitos da legislação vigente	Apresentar	Dispensado
l) Formalização de adesão à Ata	Apresentar	Dispensado
m) Contrato Administrativo de Execução e/ou Fornecedor ou substituto (2)	Apresentar	Apresentar
n) Excepcionalmente, em caso de aumento de valores em relação ao aprovado na análise técnica, a Beneficiária deve apresentar justificativa e nova declaração de suplementação de contrapartida compatível com os valores resultantes do processo licitatório.	Apresentar	Apresentar

otas:

(1) Caso o edital não tenha sido publicado dentro dos 60 dias, a Beneficiária pode comprovar o início do procedimento licitatório a partir de documento contendo o número do processo administrativo, a autorização respectiva e a indicação de seu objeto e do recurso para a despesa, podendo ser aceita Declaração emitida pelo representante legal da Beneficiária informando os dados acima.

(2) Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, é admitida a substituição do CTEF por outros instrumentos hábeis tais como Carta-Contrato, NE de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, independentemente de seu valor,

5. Estamos à disposição para mais esclarecimentos se necessários.

Respeitosamente,

Helder Henrique Voltani

Arquiteto

(43) 3061-4014

11/11/2025, 14:27

CE REGOV/LD 2771/2025 Caixa - Informa Conclusão da Análise Técnica (Fotovoltaico 2ª Aprovação) - adilson-correia@uol.c...

Representação da Gerência Executiva de Governo Londrina/PR

000010

Messias Anacleto Rosa Júnior

Coordenador de Filial

Representação da Gerência Executiva de Governo Londrina/PR

Henrique Men Martins

Gerente de Filial

Gerência Executiva de Governo Maringá/PR

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

DECLARAÇÃO de DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro, sob as penalidades da Lei, para fins de comprovação junto Itaipú Binacional e Caixa Econômica Federal, e relativamente as Ruas denominadas **internas**, situado ao Parque Industrial, da quadra 402, possuindo frente para as matrículas nº 1.293, 1.603 e 2.313, onde está prevista a **IMPLANTAÇÃO DA USINA FOTOVOLTAICA**, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, *possui plenos poderes inerentes à propriedade do imóvel, sendo o local, área de domínio público.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
declaração

RAPHAEL DIAS
SAMPAIO:91820
340953
Assinado de forma
digital por RAPHAEL
DIAS
SAMPAIO:91820340953
RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Prefeito Municipal

ADILSON
MARCELINO
CORREIA:670543
90920
Assinado de forma
digital por ADILSON
MARCELINO
CORREIA:67054390920
Dados: 2025.09.29
10:41:15 -03'00'
ADILSON MARCELINO CORREIA
ENGENHEIRO CIVIL E TECNÓLOGO AMBIENTAL
CREA 123578-D/PR

DECLARAÇÃO DE UNIDADE CONSUMIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA

O MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO, inscrito no CNPJ sob nº 76.331.941/0001-70 **INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4106407/2023**, por meio do seu Prefeito RAPHAEL DIAS SAMPAIO e CPF 918.203.409-53, **DECLARA SER RESPONSÁVEL** pela unidade consumidora para implantação de uma usina sistema de geração fotovoltaico prevista no Processo de Seleção 01/2023 do Programa Itaipu Mais Que Energia.

Número Unidade Consumidora	Endereço	Nome da Instituição
12902586	RUA MICHEL FERES HADDAD, FABRICA DE ARTREFATOS DE CIMENTO E GARAGEM MUNCIPAL, PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
declaração

Cornélio Procópio, 29 de setembro de 2025.

RAPHAEL DIAS
SAMPALIO:91820
340953

Assinado de forma
digital por RAPHAEL
DIAS
SAMPALIO:91820340953

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Prefeito Municipal

PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA
SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA

MAPA DE COTAÇÕES (Cornélio Procópio/PR)			
Município	Potência Contratada(kWp)	Valor Total homologado (R\$)	Valor unitário (R\$/kWp)
Ribeirão Claro/PR	290,00	1.215.000,00	4.189,65
Jacarezinho/PR	138,77	270.000,00	1.945,66
Sertãoópolis/PR	295,00	498.146,43	1.688,63
Valor unitário médio do kWp (R\$/kWp):			2.607,98
Potência a ser instalada em Cornélio Procópio/PR (kWp):			750,00
Valor máximo da licitação Cornélio Procópio/PR (R\$):			1.955.985,00

Foi realizada pesquisa de três licitações já homologadas em outros municípios. O valor unitário médio do kWp das licitações homologadas foi multiplicado pela potência, também em kWp, que se deseja instalar no Município de Cornélio Procópio/PR, estabelecendo que o preço de referência para a execução de todos os itens do quadro acima foi **R\$ 1.955.985,00 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais)** sendo este o valor que sugerimos que seja adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

RAPHAEL DIAS
SAMPAIO:918203
40953

Assinado de forma
digital por RAPHAEL
DIAS
SAMPAIO:91820340953

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Prefeito Municipal

ADILSON
MARCELINO
CORREIA:670543909
20

Assinado de forma digital
por ADILSON MARCELINO
CORREIA:67054390920
Dados: 2025.10.16
16:04:10 -03'00'

ADILSON MARCELINO CORREIA
ENGENHEIRO CIVIL E TECNÓLOGO AMBIENTAL
CREA 123578-D/PR

ASSUNTO: CROQUI DE LOTES

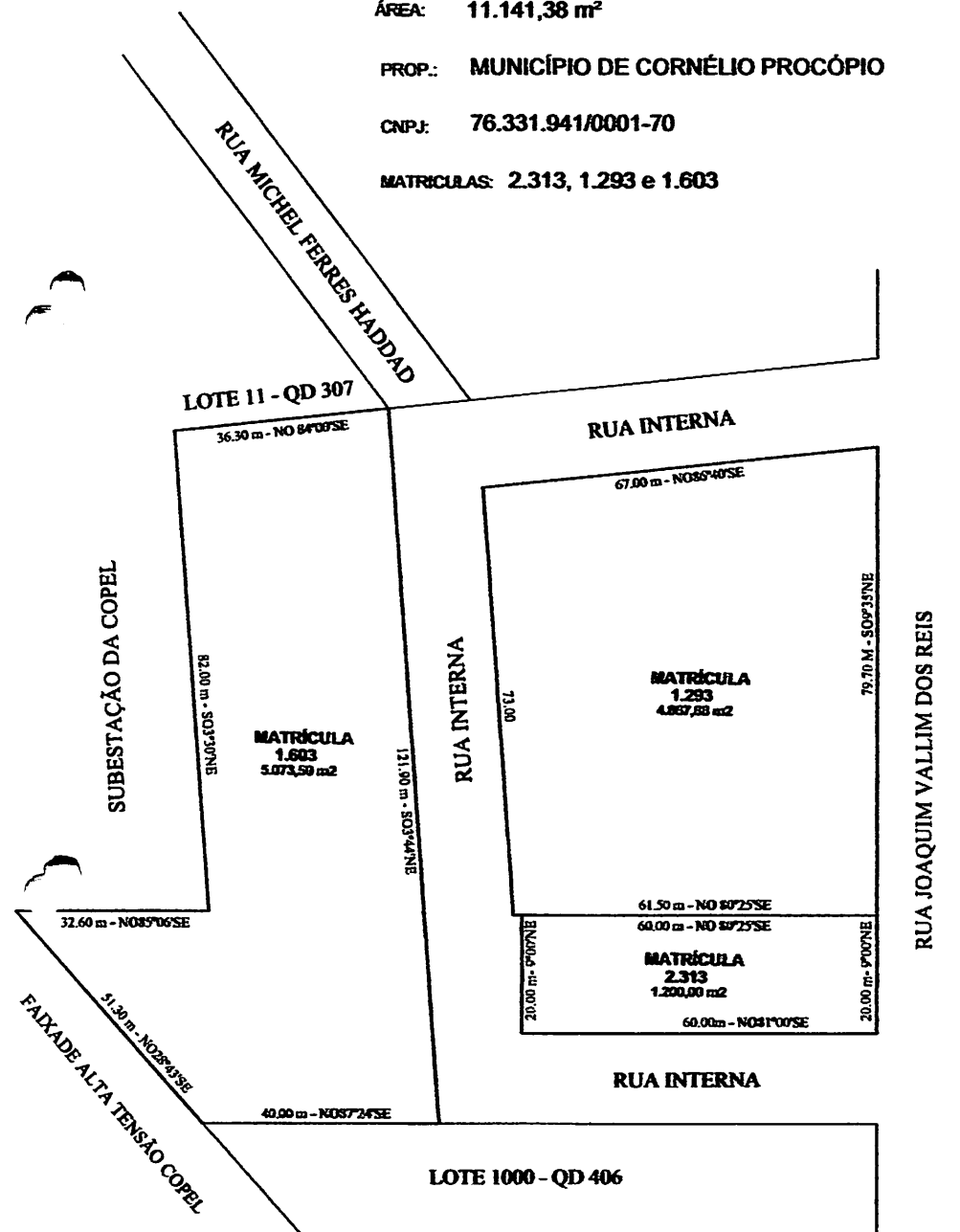
LOCAL: Quadra 402 - Lotes SN- PARQUE INDUSTRIAL - Cornélio Procópio - Pr

ÁREA: 11.141,38 m²

PROP.: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CNPJ: 76.331.941/0001-70

MATRICULAS: 2.313, 1.293 e 1.603



**ADILSON
MARCELINO
CORREIA: 67054
390920**

ADILSON MARCELINO CORREIA
ENGENHEIRO CIVIL e TECNÓLOGO AMBIENTAL
CREA - 123578/D-PR

Assinado de forma
digital por ADILSON
MARCELINO
CORREIA: 67054390920
Dados: 2025.09.22
14:59:45 -03'00'

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLA

REF. Solicitação Adilson Marcelino Correia, de 12/11/2025.

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica (minigeração distribuída), conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, conforme Instrumento de Repasse nº 4106407/2023 firmado entre o Município de Cornélio Procópio/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

2 - FINALIDADE/JUSTIFICATIVA:

A contratação tem por finalidade implantar sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica no Município de Cornélio Procópio, como medida de sustentabilidade e economia no consumo de energia em prédios públicos municipais.

A gestão pública moderna requer ações voltadas à eficiência energética e à preservação ambiental, buscando reduzir custos com energia e dependência da matriz elétrica convencional. Nesse contexto, a utilização da energia solar como alternativa limpa e renovável contribui diretamente para uma administração pública mais sustentável, econômica e inovadora.

O projeto será instalado na Garagem Municipal, localizada à Rua Joaquim Valim dos Reis, nº 400, Conjunto Habitacional Rosário Piteli (Matrículas nº 1.603, 2.313 e 1.293), e contará com estrutura metálica tipo CARPORT, com altura livre mínima de 5,00 metros, proporcionando, além da geração de energia, abrigo e proteção para veículos e maquinários do município.

Essa iniciativa está alinhada às políticas públicas de transição energética e sustentabilidade, com destaque para o Programa Itaipu Mais Que Energia, o qual financia parte significativa do investimento.

3 – PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

4 - FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 – A contratada deverá elaborar os projetos executivos e executar a instalação do sistema de geração solar fotovoltaica, compreendendo:

Fornecimento de painéis solares fotovoltaicos de no mínimo 500 Wp;

Inversores com potência total equivalente entre 75% e 85% da soma das potências dos módulos solares (mínimo de 563 kW);

Cabeamento elétrico classe 5 NBR NM 280 e conectores adequados;

Quadros de comando e proteção, string box e dispositivos de aterramento conforme normas da ABNT e COPEL;

Estruturas metálicas de suporte tipo CARPORT, em alumínio ou aço galvanizado, com proteção anticorrosiva e dimensionadas conforme NBR 6123;

Instalação de módulo de monitoramento remoto via nuvem (Wi-Fi) e sistema de registro de dados;

Comissionamento e homologação junto à concessionária local;

Capacitação da equipe técnica municipal para operação e manutenção do sistema.

4.2 – A empresa contratada será responsável por todas as aprovações urbanísticas, ambientais e técnicas junto à concessionária e demais órgãos competentes.

4.3 – Caso sejam necessárias adequações elétricas ou estruturais, estas deverão ser executadas pela contratada, sem prejuízo do prazo final de entrega do objeto.

4.4 – O sistema deverá ser entregue com funcionamento integral, acompanhado de relatório técnico, laudos de teste e Termo de Adesão emitido pela concessionária de energia.

5 – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – O pagamento será realizado conforme etapas de execução:

Até 70% do valor total, após a instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, proporcional à potência instalada;

30% restantes, após a homologação do sistema junto à rede elétrica, mediante apresentação da Nota Fiscal, Termo de Adesão e validação pela Secretaria Municipal de Planejamento.

5.2 – Até 85% dos recursos empregados na execução do objeto são provenientes da Itaipu Binacional, ficando os pagamentos condicionados à efetiva liberação pela entidade.

6 – FISCAIS/GESTOR DO CONTRATO

Gestor: Adilson Marcelino Correia – Engenheiro Civil e Tecnólogo Ambiental – CREA 123578-D/PR

Fiscal: Wellington Voltolini – Engenheiro Civil – CREA 66.519/V-PR e Fabio Olivato Trautwein - CAU 37458-0

Secretário Responsável: João Maurício Ferrarezi Ferreira – Secretário Municipal de Planejamento

7 - PREÇOS:

Lote	Descrição do Item	Qtd	Valor Global (R\$)
ÚNICO	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica (minigeração distribuída) em imóvel pertencente ao Município de Cornélio Procópio/PR (Garagem Municipal), com potência total mínima de 750 kWp, inversores com potência mínima de 563 kW e estrutura metálica tipo CARPORT com altura livre mínima de 5,00 m.	01	R\$ 1.955.985,00

8 – ORIGEM DOS RECURSOS

Instrumento de Repasse nº 4106407/2023 entre o Município de Cornélio Procópio/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O sistema deverá atender integralmente às normas da ABNT, ANEEL e concessionária local (COPEL).

9.2 – O prazo máximo para execução será de 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Compra.

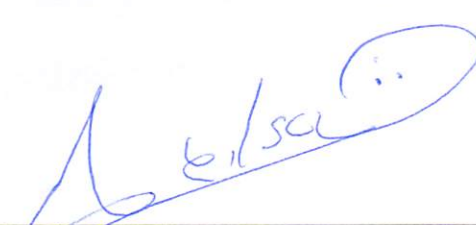
9.3 – A contratada deverá apresentar todas as garantias exigidas em termo próprio, conforme especificado no Termo de Referência:

Inversores – 5 anos;

Painéis – 10 anos de fabricação e 20 anos para produção mínima de 80%;

Instalação – 2 anos.

9.4 – Esta demanda foi elaborada pelo Engenheiro Civil Adilson Marcelino Correia e validada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.



ADILSON MARCELINO CORREIA
ENG. CIVIL



JOÃO MAURÍCIO FERRAREZI FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Cornélio Procópio, 12 de Novembro de 2025.

1. – INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1.1 – Contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica (minigeração distribuída), conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, conforme especificações técnicas, normas aplicáveis e exigências do Programa Itaipu Mais Que Energia, do Instrumento de Repasse nº 4106407/2023 celebrado entre o Município de Cornélio Procópio/PR e a Caixa Econômica Federal.

1.2 – Observação: Serviço técnico especializado de engenharia elétrica e civil, abrangendo projeto executivo, execução, comissionamento, homologação e capacitação técnica municipal.

2. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1 – O Município de Cornélio Procópio/PR busca implantar sistema fotovoltaico de geração de energia elétrica como medida de sustentabilidade, eficiência e economia no consumo energético de prédios públicos.

2.2 – Diante do cenário de escassez de recursos naturais e da necessidade de reduzir despesas correntes com energia elétrica, a energia solar se apresenta como alternativa limpa e economicamente viável, contribuindo com a gestão pública sustentável e o uso racional de recursos.

2.3 – O sistema será implantado na Garagem Municipal (Rua Joaquim Valim dos Reis, 400 – Conjunto Habitacional Rosário Piteli – Matrículas nº 1.603, 2.313 e 1.293), contemplando estrutura tipo CARPORT com altura livre mínima de 5,00 m, que também proporcionará abrigo para veículos e equipamentos.

2.4 – A medida reforça o compromisso da Administração Municipal com a transição energética, a redução de emissões de CO₂ e a melhoria da infraestrutura municipal com tecnologias de ponta e benefícios ambientais duradouros.

3. – ÁREA REQUISITANTE:

3.1 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral (SEMPLA), conforme Documento de Formalização de Demanda elaborado pelo Eng. Civil Adilson Marcelino Correia, validado pelo Secretário João Maurício Ferrarezi Ferreira.

4. – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 – GARANTIA DO PRODUTO E REQUISITOS TÉCNICOS:

4.1.1 – A empresa contratada deverá fornecer e instalar sistema completo de geração solar fotovoltaica conectado à rede (ON-GRID), incluindo:

Elaboração de projetos executivos e emissão de ARTs;

Fornecimento e instalação de todos os equipamentos e componentes elétricos;

Infraestrutura necessária (estruturas metálicas, fundações e carport);

Pareceres e liberações da concessionária COPEL;

Homologação e comissionamento do sistema;

Capacitação da equipe técnica municipal.

4.1.2 – O sistema deve conter:

Placas fotovoltaicas de no mínimo 500 Wp cada;

Inversores dimensionados com potência somada entre 75% e 85% da potência dos módulos solares, totalizando potência mínima de 563 kW;

Cabeamento elétrico classe 5 NBR NM 280, conectores elétricos compatíveis e aterramento conforme normas da ABNT;

Quadros de comando, proteção e string box homologados pela concessionária;

Módulo de monitoramento remoto via nuvem (Wi-Fi);

Estruturas metálicas de alta resistência (aço galvanizado ou alumínio) com proteção anticorrosiva e dimensionadas conforme NBR 6123;

Sistema orientado preferencialmente ao norte geográfico e livre de sombreamento.

4.1.3 – Garantias mínimas exigidas:

Inversores: 05 anos;

Painéis fotovoltaicos: 10 anos de fabricação e 20 anos para produção mínima de 80%;

Instalação: 02 anos.

4.1.4 – As garantias deverão ser comprovadas por meio de termos originais de fabricante e documentos técnicos anexos.

4.2 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.2.1 – Serão aceitos apenas equipamentos homologados pela ANEEL e pela COPEL, com catálogos e certificados de conformidade técnica.

4.2.2 – Poderão ser solicitados atestados de capacidade técnica e comprovação de desempenho de sistemas similares já executados.

4.3 – ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.3.1 – O prazo para entrega e instalação completa será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

4.3.2 – O recebimento será efetuado provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência técnica, e definitivamente em até 30 (trinta) dias, após testes e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.3.3 – Equipamentos em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional ao Município.



4.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 - A contratada deverá apresentar:

Certidão de Acervo Técnico (CAT) e ART do profissional responsável;

Atestados de capacidade técnica de serviços similares emitidos por pessoa jurídica pública ou privada;

Comprovação de experiência em instalação de sistemas fotovoltaicos com potência ≥ 500 kWp.

4.5 – BENEFICIAMENTO MICROEMPRESAS / EPP / MEI

4.5.1 – Até 70% do valor total será pago após instalação física e operacional dos equipamentos.

4.5.2 – Os 30% restantes serão pagos em até 30 dias após homologação junto à concessionária e apresentação da Nota Fiscal e Termo de Adesão.

4.5.3 – Todos os pagamentos estão condicionados à liberação dos recursos pela ITAIPU BINACIONAL, responsável por até 85% do valor total.

5. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 – Foram analisadas três licitações homologadas em outros municípios, sendo o valor médio do kWp adotado para cálculo da referência local.

5.2 – O preço global de R\$ 1.955.985,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais) foi definido como valor máximo de referência para o certame.

6. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – O projeto prevê a implantação de sistema completo de minigeração fotovoltaica com estrutura tipo CARPORT, integrando cobertura metálica, painéis solares, inversores, cabeamento, sistema de monitoramento e interface com a rede elétrica.

6.2 – A solução permitirá geração de energia limpa, redução de custos públicos e modernização das instalações municipais, com ganhos ambientais e econômicos diretos.

7. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 – Será instalado 1 (um) sistema fotovoltaico completo com potência mínima de 750 kWp, em estrutura metálica tipo CARPORT sobre o pátio da garagem municipal.

7.2 – O quantitativo final poderá variar conforme ajustes de projeto executivo e dimensionamento final homologado pela COPEL.

[Assinatura]

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70
www.cornelioprocopio.pr.gov.br

8. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Valor estimado: R\$ 1.955.985,00.

8.2 – Fonte de recursos: Instrumento de Repasse nº 4106407/2023 – Programa Itaipu Mais Que Energia / Caixa Econômica Federal.

9. – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 – Por se tratar de sistema único e interdependente, a contratação será em lote único, abrangendo todas as etapas de fornecimento e instalação.

9.2 – O parcelamento é tecnicamente inviável, pois os componentes dependem de compatibilidade de marca e integração de engenharia elétrica e estrutural.

10. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 – Não há previsão de contratações correlatas.

10.2 – Eventuais serviços complementares poderão ser executados internamente pela equipe da SEMPLA.

11. – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

11.1 – Redução de até 80% do consumo de energia elétrica nos prédios públicos atendidos.

11.2 – Diminuição das emissões de gases de efeito estufa e fortalecimento da imagem institucional sustentável.

11.3 – Melhoria da infraestrutura e valorização patrimonial do Município.

11.4 – Capacitação técnica de servidores para manutenção e acompanhamento do sistema.

12. – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 – O projeto apresenta impacto ambiental positivo, promovendo o uso de energia limpa e reduzindo o consumo de fontes não renováveis.

12.2 – Não há geração de resíduos significativos ou riscos ambientais associados à implantação.

13. – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 – A equipe técnica considera o projeto tecnicamente viável, economicamente vantajoso e ambientalmente sustentável, em consonância com as diretrizes da administração pública e do programa federal de incentivo à energia renovável.



14. – RESPONSÁVEIS

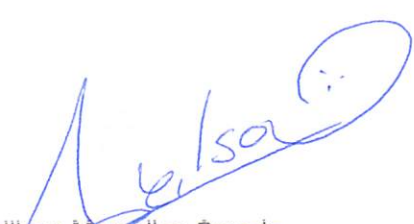
14.1 – Gestor do Contrato: Adilson Marcelino Correia – Eng. Civil e Tecnólogo Ambiental – CREA 123578-D/PR

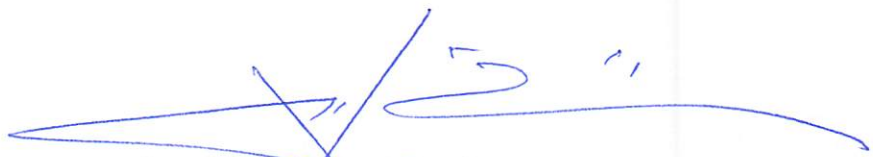
14.2 – Fiscal do Contrato: Wellington Voltolini – Eng. Civil – CREA 66.519/V-PR

14.3 – Secretário Municipal de Planejamento: João Maurício Ferrarezi Ferreira

14.4 – Comissão de Contratação: Designada pelo Decreto Municipal nº 2486/2024

14.5 – Agente de Contratação / Pregoeira: Meury Naomi Matuda Marques


Adilson Marcelino Correia
Responsável Técnico
Engenheiro Civil


João Maurício Ferrarezi Ferreira
Secretário do planejamento



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 OBJETO

- 1.1 Este Termo tem por objeto a **contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica (minigeração distribuída), conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4106407/2023 entre o Município de Cornélio Procópio/PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia.**
- 1.2 O objeto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: **menor preço global.**

2 LEGISLAÇÃO

- 2.1 A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 O Município de Cornélio Procópio/PR localiza-se na região Sul, distante 400 km da capital do Estado, possui um território de 635,1 km² e população de 47.840 habitantes (2021).
- 3.2 A gestão municipal de forma sustentável é uma preocupação cada vez mais presente nas diretrizes da administração pública, considerando um cenário de escassez de recursos naturais a medida em que as populações aumentam. Assim, utilização de energia solar como alternativa sustentável vai de encontro com ações que demonstram a preocupação da administração pública com o meio ambiente e seus recursos.
- 3.3 Visando uma administração mais sustentável e eficiente, a implantação o sistema de energia solar fotovoltaica se mostra como uma importante alternativa na produção de energia limpa e na redução de custos da administração pública municipal. Ressalta-se ainda que a implantação do sistema fotovoltaico, possibilitará que a matriz energética consumida pelos prédios da administração pública ocorra de forma sustentável/renovável.



4 DO VALOR E DOS SERVIÇOS A SEREM ENTREGUE

Lote	Descrição do item	Qtd	Valor Global
ÚNICO	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica (minigeração distribuída) em imóvel pertencente ao Município de Cornélio Procópio/PR (GARAGEM MUNICIPAL, PÁTIO DE MÁQUINAS, CAMINHOS E ÔNIBUS), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 750 kWp e potência mínima somada dos inversores* de 563 Kw., incluso estrutura CARPORT. COM ALTURA LIVRE DE 5.00, METROS.	01	R\$ 1.955.985,00

* Inversores dimensionados com potência somada de 75% a 85% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas)

- 4.1 Foi realizada pesquisa de três licitações já homologadas em outros municípios. O valor unitário médio do kWp das licitações homologadas foi multiplicado pela potência, também em kWp, que se deseja instalar no Município de Cornélio Procópio/PR, estabelecendo que o preço de referência para a execução de todos os itens do quadro acima foi **R\$ 1.955.985,00 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais)** sendo este o valor que sugerimos que seja adotado como preço máximo a ser admitido no certame.

5 **PROJETOS DOS SISTEMAS DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICO CONECTADO À REDE**

- 5.1 A empresa contratada deverá apresentar o projeto do sistema instalado, juntamente com as liberações e pareceres da CONCESSIONÁRIA COPEL, contendo: locação de todos os equipamentos, inclusive cabeamento, caixas de conexão, proteção e componentes do sistema de monitoramento, a contratada deverá apresentar planilha dos equipamentos e materiais componentes dos sistemas de geração solar fotovoltaico, informando marca, modelo, especificações técnicas e quantitativos para os componentes.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES:

6.1 **Sistema de geração de energia**

- a) A contratação inclui a elaboração de projetos; fornecimento de ARTs ou TRT's; fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários e correlatos; infraestruturas não existentes e necessárias; aprovação urbanística, ambiental, da concessionária e outras necessárias e conexão à rede de distribuição, incluindo Pareceres de Acesso; homologação à rede da concessionária de energia local (Termo de Adesão);



bem como comissionamento e capacitação da equipe técnica deste Município, em acordo com as exigências relacionadas nas especificações técnicas do presente Termo de Referência.

- b) O sistema compreende painéis solares fotovoltaicos, inversores e seus acessórios.
- c) Os equipamentos e os procedimentos de instalação devem estar de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas correlatas.
- d) Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica homologado à rede da concessionária de energia (sistema ON-GRID).
- e) Placas fotovoltaicas no mínimo de 500Wp;
- f) Inversores dimensionados com potência somada de 75% a 85% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas)
- g) Modulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi;
- h) Inversor solar de potência compatível com a potência do sistema, com caixa de junção - string box (quadros de proteção), homologado pela concessionária de energia local;
- i) Modulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi;
- j) Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência à classe 5 NBR NM 280;
- k) Conectores elétricos (macho e fêmea) compatíveis com a potência do sistema;
- l) Aterramento adequado conforme normas vigentes;
- m) Quadros de comando e proteção conforme normas da distribuidora local;
- n) Materiais, insumos e mão-de-obra necessários para fixação, montagem e instalação do sistema de geração fotovoltaica;
- o) Suportes de alumínio ou de aço, de alta resistência, com proteção contra corrosão e acessórios para fixação dos módulos;
- p) Estruturas de suporte deverão suportar ventos segundo as especificações da NBR 6123;
- q) Sistema orientado ao máximo possível para o norte geográfico e/ou face oeste, livre de sombras.
- r) Se necessário, a contratada deverá fazer todas as adequações no padrão de energia e afins, para total funcionamento e homologação da distribuidora de energia.
- s) Tudo instalado em cobertura em estrutura tipo CARPORT, revisado e em funcionamento total.

6.2 Estrutura de fixação

- a) A contratação inclui a elaboração de projetos e fornecimento de ARTs ou TRT's, fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários e correlatos; infraestruturas não existentes e necessárias; aprovação urbanística e ambiental caso necessárias;



- b) A contratação também inclui a elaboração de projetos e fornecimento de ARTs ou TRT's referentes à execução de estrutura metálica e respectiva fundação para recebimento de placas de sistema de energia fotovoltaico com dimensões apropriadas para acomodação das placas necessárias para alcance da potência requisitada; Obs:: Projeto deverá ser apresentado a secretaria d Planejamento para aprovação.

7 DO LOCAL

O sistema de geração de energia será instalado no seguinte local:

<u>Lote</u>	<u>Local de Instalação</u>	<u>Tipo de Estrutura</u>
ÚNICO	Garagem Municipal, localizada a Rua Joaquim Valim dos Reis, 400, Conjunto Habitacional Rosário Piteli. MATRICULAS Nº 1.603,2.313 e 1.293. Coordenadas geográficas: 23°11'28.93"S- 50°38'16.60"O	Estrutura tipo CARPORT Tipo de estrutura a ser definido no ante projeto apresentado pela empresa ganhadora.

Figura 1 – Local de Instalação





8 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Até 70% do valor total por ocasião da instalação da infraestrutura e equipamentos do sistema fotovoltaico, respeitando a proporcionalidade da soma da potência das placas de cada lote frente a potência total a ser instalada.

9.2 O pagamento do 30% restante do valor será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, documento de homologação (Termo de Adesão) do sistema junto a rede elétrica e a entrega da solicitação de liberação de pagamento ao Município, a qual será atestada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

9.3 A Nota Fiscal deve conter necessariamente o Número do Instrumento de Repasse celebrado entre Município e Caixa Econômica Federal Nº 4106407/2023.

Observação: Até 85% (oitenta e cinco por cento) DOS RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO SÃO ORIUNDOS DA ITAIPU BINACIONAL (CONVÊNIO), FICANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS À EFETIVA LIBERAÇÃO DOS MESMOS PELA ENTIDADE.

10 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1 A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra.

10.2 O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada nos locais indicados no item "DO LOCAL" deste Termos de Referência no Município de Cornélio Procópio/PR;

10.3 A entrega do objeto deverá ser efetuada em horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), em data a ser combinada, sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Cornélio Procópio/PR.

10.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- 10.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

11 VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1 A vigência do contrato será de 365 dias, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DA GARANTIA:

- 12.1 GARANTIA DOS INVERSORES: MINIMO 05 ANOS
12.2 GARANTIA DO PRODUÇÃO: MINIMO DE 20 ANOS 80%
12.3 GARANTIA PAINEL: MINIMO DE 10 ANOS DE FABRICAÇÃO
12.4 GARANTIA INSTALAÇÃO: 2 ANOS
12.5 Todas as garantias deverão comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia.

Cornélio Procópio, 22 de setembro de 2025.

**ADILSON
MARCELINO
CORREIA:6700
54390920**
ADILSON MARCELINO CORREIA
ENGENHEIRO CIVIL E TECNÓLOGO AMBIENTAL
CREA -123578-D-PR

Assinado de forma
digital por ADILSON
MARCELINO
CORREIA:6705439092

Dados: 2025.09.22
14:01:13 -03'00'



000030

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 28 de novembro de 2025.

DESPACHO – Agente de Contratação

REF: Fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica

Diante da análise do processo, verifica-se que, em especial pelas características do objeto, que este deve ser realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, c/c Decreto Municipal nº 1486/23.

A DFD- Documento de Formalização de Demanda, ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Há indicação de recursos de ordem orçamentária e financeira, conforme indicação manuscrita da Sra. Cleuza Cândido, página 18 do processo, bem como aprovação da Comissão de Compras, Sr. Orlando Fonseca.

Desta forma, sugerimos que a contratação seja realizada na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, sob critério de julgamento de menor preço, global.

Na forma legal.


MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Agente de Contratação



000031

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procopio, 28 de novembro de 2025.

Prezada Senhora

Encaminho o processo para contratação de empresa para fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, para parecer quanto a modalidade de licitação adotada bem como parecer jurídico da Minuta do Edital, disponível no comprasZ.

Respeitosamente,


MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Agente de Contratação / Pregoeira



000032

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

PARECER JURÍDICO

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLA

Assunto: Modalidade licitatória para contratação de sistema de geração fotovoltaica

Modalidade Pretendida: Pregão Eletrônico – Menor Preço Global

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade e conformidade do procedimento licitatório que visa à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de minigeração fotovoltaica, com potência mínima de 750 kWp, inversores de 563 kW, estrutura CARPORT, projeto executivo, homologação junto à concessionária de energia elétrica (COPEL) e demais etapas correlatas.

O processo administrativo encontra-se instruído com os seguintes documentos essenciais, em observância ao planejamento da contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021:

A modalidade licitatória pretendida pela Secretaria interessada é o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de Menor Preço Global.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise jurídica concentra-se na correta classificação do objeto e na adequação da modalidade licitatória escolhida, à luz da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU).

1. Do Enquadramento do Objeto como Serviço Comum de Engenharia

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) define serviço comum de engenharia em seu Art. 6º, inciso XXI, como:

"serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de infraestrutura e de instalações".

uqr

000033

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

O objeto da presente contratação – fornecimento e instalação de sistema de minigeração fotovoltaica – enquadra-se perfeitamente nesta definição. Embora envolva a área de engenharia, a atividade possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, normas técnicas da ABNT e regulamentos da concessionária (COPEL).

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica no sentido de que a contratação de sistemas fotovoltaicos, quando o objeto é passível de padronização e especificação objetiva, deve ser realizada por meio de Pregão. O Acórdão nº 2.664/2007-TCU-Plenário, que estabeleceu o conceito de serviço comum de engenharia, é frequentemente aplicado a casos como este, conforme ratificado em deliberações mais recentes.

Portanto, a classificação como serviço comum de engenharia é juridicamente correta e fundamenta a escolha da modalidade Pregão Eletrônico.

2. Da Adequação da Modalidade Licitatória (Pregão Eletrônico)

O Pregão, em sua forma eletrônica, é a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluindo os de engenharia, conforme o Art. 29, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

"O pregão é obrigatório para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

A escolha do Pregão Eletrônico, com critério de Menor Preço Global, está em consonância com os princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, especialmente os da vantajosidade, economicidade e competitividade (Art. 5º, Art. 11, IV, "e", e Art. 37, I, da Lei nº 14.133/2021).

A contratação por Preço Global é justificada pela indivisibilidade técnica do objeto, conforme demonstrado no ETP. A interdependência entre o fornecimento dos equipamentos (módulos, inversores, estrutura) e a sua instalação, projeto executivo e homologação, justifica a contratação em lote único, garantindo a plena responsabilidade do contratado pela entrega do sistema em pleno funcionamento. O Art. 46, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que trata da empreitada por preço global, é aplicável, desde que o projeto executivo esteja devidamente elaborado e detalhado, o que o Termo de Referência deve assegurar.

LCP



000034

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 76.331.941/0001-70

Ademais, a vinculação do projeto ao programa federal "Itaipu Mais Que Energia" reforça a necessidade de um procedimento que garanta a máxima eficiência e transparência, características inerentes ao Pregão Eletrônico.

3. Da Suficiência da Instrução Processual

O processo administrativo está adequadamente instruído, atendendo às exigências da fase preparatória da licitação (Art. 18 da Lei nº 14.133/2021). A existência de ETP, DFD e TR robustos, juntamente com a pesquisa de preços (Mapa de Cotações), confere a segurança jurídica necessária para o prosseguimento do certame.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e com base na análise da legislação vigente, esta Procuradoria OPINA FAVORAVELMENTE pela continuidade do procedimento licitatório, mediante a adoção do PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de Menor Preço Global, para a contratação do sistema de minigeração fotovoltaica.

É o parecer, S.M.J.

Cornélio Procópio, 1º de Dezembro de 2025.

VANESSA GOMES FERNANDES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



000035

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.331.941/0001-70

Cornélio Procópio, 01 de dezembro de 2025.

Prezado Senhor

Vimos por meio deste, solicitar autorização para a instauração de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica, perfazendo o valor máximo de R\$1.955.985,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

Trata-se de recursos oriundos do Programa Itaipu Mais que Energia.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Respeitosamente,

Meury Naomi Matuda Marques

Pregoeira

Exmo. Senhor
Raphael Dias Sampaio
Prefeito



000036

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e parecer jurídico favorável, AUTORIZO a abertura de processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Fotovoltáica, perfazendo o valor máximo de R\$1.955.985,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais), com recursos do Programa Itaipu Mais que Energia.

Cornélio Procópio, 01 de dezembro de 2025.

RAPHAEL DIAS
SAMPAIO:91820340
953

Assinado de forma digital
por RAPHAEL DIAS
SAMPAIO:91820340953

RAPHAEL DIAS SAMPAIO
Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

Av. Minas Gerais, 301 - Centro - Cornélio Procópio
CEP: 86300-000 CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-8007
E-mail: licitacaoopmpc@gmail.com

000037

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 274/2025**Modalidade:** Pregão eletrônico**Data do Processo:** 26/11/2025

Objeto do Processo: Projeto, Fornecimento, instalação e aprovação nos órgãos competentes de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica (minigeração distribuída) em imóvel pertencente ao Município de Cornélio Procópio/PR (GARAGEM MUNICIPAL, PÁTIO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS), com conjunto de placas dimensionadas pelo executor com potência somada de no mínimo 750 kWp e potência mínima somada dos inversores* de 563 Kw., incluso estrutura CARPORT. COM ALTURA LIVRE DE 5,00, METROS.

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
09.003	ITAIPU - OGU 4106407/2023	09.003.15.451.0004.1070.4.4.90.51.00	00259.01006.03.99.01.0	R\$ 1.955.985,00

Total: R\$ 1.955.985,00**Total Geral:** R\$ 1.955.985,00

Cornélio Procópio, 01 de Dezembro de 2025



SUELI CECÍLIA TEODORO VITORIO

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO**

Av. Minas Gerais, 301 - Centro - Cornélio Procópio - PR

CEP: 86300-000 CNPJ: 76.331.941/0001-70 Telefone: (43) 3520-

E-mail: licitacaoopmpc@gmail.com

Process 274/2025**Modalidade** Pregão eletrônico**Data do Processo:** 26/11/2025

DECLARAÇÃO

Observado o disposto no Art. 16, da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000, declaro para os devidos fins, que a despesa ora assumida, decorrente do Processo 274/2025, modalidade Pregão eletrônico tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes

Despesas orçamentárias: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCÓPIO

Despesa	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
837	ITAIPU - OGU 4106407/2023	09.003.15.451.0004.1070.4.4.90.51.00	R\$ 1.955.985,00

Total: R\$ 1.955.985,00**Total Geral: R\$ 1.955.985,00**

Cornélio Procópio, 01 de Dezembro de 2025

RAPHAEL DIAS
SAMPAIO:918
20340953

Assinado de forma
digital por RAPHAEL
DIAS
SAMPAIO:9182034095
3

RAPHAEL DIAS SAMPAIO

}